



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Termo de Outorga 010.000012/2023-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA PREVENTIVA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CTR PORTO VELHO S/A

ENDEREÇO: GLEBA CUNIA, S/N, AREA RURAL DE PORTO VELHO, Porto Velho, 76834899, LOTE 67A

BAIRRO: Zona Rural **MUNICÍPIO:** Porto Velho **CEP:** 76834-899

CNPJ/CPF: 44.357.569/0001-84 **INSC. ESTADUAL:** **PROCESSO Nº:** OT/17/2022

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Disposição Final de Resíduos Não Perigosos

TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS: Lançamento de Efluentes

PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO: 003.000148/2023-35

DATA DE EMISSÃO: data de assinatura **DATA DE VALIDADE:** 03 (três) anos

NÚMERO DE PONTOS DE LANÇAMENTO: 01

COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE LANÇAMENTO

LATITUDE: 8°38'32.09"S **LONGITUDE:** 63°58'40.03"O **ALT. (m):**

VAZÃO DE LANÇAMENTO (m³/h): 14,90

TEMPO DE LANÇAMENTO (h/dia): 24

VAZÃO DE LANÇAMENTO DIÁRIO (m³/DIA): 357,60

TEMPO DE LANÇAMENTO MENSAL (DIAS): 30

VAZÃO DE LANÇAMENTO MENSAL (m³/MÊS): 10.728,00

TEMPO DE LANÇAMENTO ANUAL (MÊS): 12

VAZÃO DE LANÇAMENTO ANUAL TOTAL (m³/ANO): 128.736,00

CONDIÇÕES DA OUTORGA

MODALIDADE DA OUTORGA: Preventiva/Lançamento de Efluentes

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Lançamento de Efluentes

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 03 anos

DETERMINANTES

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas – ANA;

2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
- ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;

3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;

4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;

5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;

6. O usuário terá que apresentar **Semestralmente** o(s) boletim(ns) de análise do Corpo receptor nos pontos de montante e jusante onde será o lançamento com os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, Turbidez, DBO, DQO, OD, Nitrogênio amoniacal e Fósforo total. Os referido(s) boletim(ns), deverá vir acompanhado da interpretação dos resultados elaborado pelo responsável técnico;

7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.

8. Apresentar os testes de Ecotoxicidade conforme estabelecido no art. 18 da Resolução CONAMA nº430/2011, quando iniciada geração de efluentes no empreendimento.

9. Após a conclusão das obras de instalação do empreendimento, deverá ser solicitado o Termo de Outorga de Uso de Recurso Hídrico.



Assine Aqui

Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA**, **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 13/02/2023 12:28:56. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assine Aqui

Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, **SEDAM - Secretário de Estado - SUBSIDIO**, em 13/02/2023 13:04:58. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000012/2023-35** e o Código CRC **6D51A22C**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.

